

---Aos dezasseis dias do mês de Maio de dois mil e cinco no Sport Club do Bairro da Senhora da Luz, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José de Barros Félix, Francisco José de Carvalho Rato e Diamantino Laura Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Arquitecta Paula Salvador, Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos e o Dr. Pedro Castro, Consultor Jurídico desta Câmara Municipal.-----

---Pelas quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no Período Antes da Ordem do Dia.-----

---Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara explicando e salientando a importância das reuniões de câmara descentralizadas. Agradeceu ainda a cedência das instalações por parte do Sport Club do Bairro da Senhora da Luz, para a realização desta reunião, tendo ainda dado umas breves explicações sobre o novo Projecto desta Autarquia “Melhor Idade”.-----

---Foram submetidas à votação as actas número quatro, cinco, sete e oito datadas de vinte e um de Fevereiro, sete de Março, quatro e treze de Abril do presente ano, respectivamente. Não se tendo registado qualquer reclamação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.-----

---Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara procedeu à leitura da Ordem de Trabalhos da presente reunião, e deu a palavra aos Múncipes presentes.-----

---Usou da palavra a Senhora Dona Luísa Eusébio, que questionou o Executivo sobre o arranjo da estrada junto ao Salão do Sport Club, pois não existem passeios no local, bem como da falta de pavimentação junto à entrada de casa do seu pai, conforme este tinha solicitado e lhe havia sido prometido. Terminou a sua intervenção solicitando à Câmara Municipal para que esta providenciasse o arranjo dos locais em questão.-----

---O Senhor Presidente da Câmara em relação ao solicitado, explicou que ainda existiam algumas ruas a necessitarem de pequenas intervenções que a seu tempo iriam ser realizadas, e que estava inscrita nos planos desta autarquia a execução de uma circular ao Bairro da Senhora da Luz de forma a libertar o centro da aldeia de trânsito.-----

---Tomou a palavra o munícipe Gentil Maria Firmino perguntando qual a razão de no concelho de Óbidos se pagar o escalão máximo da contribuição autárquica, e o porquê de no interior das muralhas da vila as casas estarem isentas do pagamento deste imposto. Mais questionou o Executivo sobre o

motivo de na Béltico as referidas contribuições passarem a ter um valor mais reduzido. Informou também que havia sido informado que iriam ser efectuadas novas avaliações aos imóveis, assim nesta conformidade perguntou se os prédios que tinham sido avaliados em dois mil e quatro, iriam ser novamente sujeitos a avaliação.-----

---Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, explicando que as zonas históricas e classificadas como património histórico estavam isentas de pagamento de contribuição autárquica, tal como estipulado por Lei, e que tal acontecia para de certo modo compensar os proprietários por estes não poderem construir com liberdade nestas zonas, pois para tal existem muitas restrições. Mais esclareceu que a partir do ano de dois mil e quatro tinha existido uma reforma a este nível, ou seja as contribuições (IMI) haviam sido alteradas e que era a Câmara que definia o valor da taxa a aplicar. Informou ainda que fora definida uma taxa de aplicação do IMI para o Concelho e que a zona com a taxa mais elevada era a zona da Béltico-Praia D'El Rei. Referiu ainda que quem efectuava as avaliações não era o município mas sim avaliadores que obedeciam a determinados parâmetros. Continuou a sua intervenção comunicando que já tinha solicitado uma reunião com o Avaliador do Concelho e com o Chefe do Serviço de Finanças de Óbidos, para poder perceber como estas questões se processam, para a própria autarquia poder analisar e corrigir o que não esteja bem, pois esta tem conhecimento que existiam avaliações exageradas e que actualmente com o IMI as taxas do Concelho de Óbidos não eram as mais elevadas.-----

---Pedi a palavra o Senhor Jorge de Oliveira, elogiando os trabalhos realizados nesta aldeia, no entanto chamou a atenção para a falta de pavimentação da estrada, bem como a falta de passeios junto ao número três da estrada dos Brejos, uma vez que chegaram a estrada para o lado e a saída da habitação em causa está mesmo em cima desta, neste contexto solicitava uma intervenção da Câmara Municipal para solucionar este problema, pois temia que pudesse acontecer um acidente grave naquele local.-----

---Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara informou que a intervenção na estrada em referência ainda não estava terminada, mas que reconhecia não haver condições em algumas zonas para executar passeios dos dois lados, no entanto nos locais ausentes de passeios iria ser criada uma zona de protecção.-----

---Tomou a palavra a Senhora Dona Graciete Martins, residente na Avarela questionando a mesa sobre o abastecimento de água ao concelho, pois não tem havido água em toda a urbanização da Avarela.-----

---Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi dada a palavra ao Senhor Vereador Pedro Félix, dando conhecimento a todos os interessados que a Câmara iria executar as infraestruturas daquele loteamento, pois o loteador

não as havia executado. Continuou a sua intervenção confirmando que na semana passada tinha havido uma intervenção no Depósito do Santo Antão para substituição de tubagem e limpeza do mesmo, o qual abastecia cerca de oitenta por cento da população do Concelho de Óbidos. Mais referiu que para ele era novidade a falta de água ao fim de semana, contudo isto poderia acontecer não por falta de água no depósito, mas talvez pela existência de ar nas condutas, que não tenha sido retirado na totalidade.-----

---Usou da palavra o munícipe Henrique Cláudio residente na Rua d'Além, perguntando ao Executivo Camarário em que pé está o arranjo da sua rua no que diz respeito a esgotos, valetas, pavimentação, entre outros. Mais solicitou que na mesma rua fossem colocadas lombas, para reduzir a velocidade dos veículos que por ali transitam.-----

---Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara esclarecendo que a seu tempo e logo que possível esta rua iria ser objecto de intervenção para resolver todos os problemas nela existentes.-----

---Interveio o Senhor Vereador José Carlos Julião de Araújo informando ainda haver muita coisa a fazer no Bairro da Senhora da Luz, primeiramente tratou-se do problema da falta de água, depois a escola primária que também necessitava de reparações urgentes, faltando agora acabar as intervenções nas ruas da localidade.-----

---Pedi a palavra o Senhor João Paulo Oliveira para solicitar esclarecimentos relacionados com o processo de obras sessenta e um, barra, zero cinco, que diz respeito a um pedido de reconstrução e remodelação de moradia unifamiliar, a levar a efeito em Perna de Pau – Olho Marinho, que se encontra em Área de Reserva Ecológica Nacional. Esteve numa reunião com a Senhora Arquitecta e o Senhor Vereador Pedro Félix, no edifício do Município, tendo ficado decidido solicitar-se parecer à Comissão da Reserva Ecológica Nacional, e como tinha conhecimento de que a resposta ao ofício por parte da referida Comissão da Reserva Ecológica Nacional costumava ser demorada, conforme lhe havia sido dito por uma funcionária da secção de obras, gostava de saber quais os procedimentos a tomar, uma vez que tem pressa em iniciar a obra.-----

---O Senhor Vereador Pedro Félix em relação à questão levantada, informou que a Comissão da Reserva Ecológica Nacional tinha trinta dias para se pronunciar, caso o não fizesse dentro daquele prazo o seu silêncio poderia ser considerado como favorável. Explicou ainda ao requerente que este deverá aguardar uma resposta por parte da Câmara Municipal, sobre o assunto em questão.-----

---**OBRAS:** Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.-----

---EXPOSIÇÃO SOBRE PROPOSTA DE INDEFERIMENTO: - Foi presente a exposição número noventa e sete, datada de dezassete de Janeiro do ano em curso, em nome de Joaquim Rodrigues Miguel, sobre proposta de indeferimento ao pedido de informação prévia para construção de edifício multifamiliar, a levar a efeito no lote três do loteamento titulado pelo alvará cento e setenta e três, sito em Arribanas, freguesia de Gaeiras.-
---A Câmara, depois de apreciar a exposição supra indicada, não considerou a mesma viável, em virtude do local fazer parte dum loteamento onde é consignada a construção de moradia unifamiliar. Mais foi deliberado comunicar ao requerente que este deverá organizar projecto de alteração ao referido loteamento para consignar no seu lote a construção requerida e verificar a compatibilidade do proposto com os índices constantes do Regulamento do Plano Director Municipal, para o local em questão.-----

---LOTEAMENTOS: - Foi presente para ratificação o requerimento número três mil seiscentos e noventa e nove, datado de quatro de Maio do corrente ano, em nome de Bético Empreendimentos Turísticos, S.A., onde era solicitado o pagamento em prestações do valor global de um milhão quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinco euros e dez cêntimos, referente à compensação pela não cedência da parcela dois B que faz parte do alvará de loteamento duzentos e oitenta e dois, aceite pelo Senhor Presidente em seis de Maio do corrente ano, conforme solicitado.-----

---A Câmara, depois de apreciar o assunto, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de seis de Maio do corrente ano, relacionado com a aprovação do pagamento em prestações do valor global da compensação, referente à não cedência da parcela designada por 2 B, constante do referido loteamento número duzentos e oitenta e dois, sito em Vale de Janelas, Praia D'El Rei. Foi ainda deliberado comunicar à requerente que, em virtude da assinatura do contrato de urbanização ter lugar em dois mil e cinco, o valor global da taxa não será de um milhão quinhentos e oito mil oitocentos e noventa euros, conforme contratado no ano de dois mil e quatro, mas sim de um milhão quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinco euros e dez cêntimos, pelo que, a diferença resultante de trinta e sete mil setecentos e quinze euros e dez cêntimos, deverá ser adicionada à segunda prestação a efectuar até trinta de Junho do ano em curso, perfazendo esta o valor total de quatrocentos e doze mil setecentos e quinze euros e dez cêntimos.-----

---Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma proposta de loteamento camarário junto ao Complexo Desportivo do Bairro dos Arcos.-

---O Executivo Camarário, depois de analisar a proposta de loteamento em causa, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos apresentados.-----

---CERTIDÕES: - Foi presente para ratificação o pedido de certidão, apresentado por Fernando José Rodrigues Ferreira, em seis de Maio do

presente ano, o qual se encontra registado no livro sete sob o número setecentos e trinta e dois, onde era solicitado se a caução existente era suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento trezentos e dez ou se as mesmas já teriam sido recebidas provisoriamente, em virtude da certidão solicitada já ter sido emitida em consequência do despacho do Senhor Vereador Pedro Félix datado de dez de Maio do presente ano, devido à urgência manifestada pela requerente.---

---A Câmara, depois de ter tomado conhecimento da pretensão e do teor da certidão solicitada, ratificou por unanimidade o despacho do Senhor Vereador que autorizou a emissão da referida certidão.-----

---Foi presente o requerimento número seiscentos e cinquenta e três, apresentado por José Manuel Carvalho Maurício em vinte e um de Abril do presente ano, solicitando certidão do alvará de loteamento número cento e quarenta e três, barra, oitenta e quatro, bem como dos elementos juntos do processo de licenciamento e ainda memória descritiva e justificativa rectificada que serviu de suporte ao pedido de aditamento, deferido na reunião de dezasseis de Fevereiro de dois mil e quatro e rectificado a seis de Dezembro do mesmo ano.-----

---A Câmara, depois de analisar o pedido e face ao parecer técnico, deliberou emitir a certidão solicitada, a qual é composta por oito folhas por mim numeradas e rubricadas.-----

---Foi presente o requerimento número seiscentos e cinquenta e seis, de vinte e um de Abril do presente ano, em nome de Construções José Norte, Lda., solicitando a substituição da planta síntese constante do alvará trezentos e cinquenta e oito, sito em Casal da Avarela, freguesia de Santa Maria.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar o pedido em questão e baseado no parecer técnico que recaiu sobre o mesmo, deliberou por unanimidade nos termos do número oito do artigo vinte e sete do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um de quatro de Junho, aprovar a nova planta síntese e proceder à substituição da mesma no respectivo processo de loteamento, pelo que os requerentes deverão junto da Conservatória do Registo Predial de Óbidos, proceder igualmente à substituição da referida planta.-----

---Foi presente o requerimento número cento setenta e nove, datado de vinte e oito de Janeiro do corrente ano, em nome de Luis Xavier Monteiro da Gama, solicitando informação prévia para proceder a operação de loteamento, a levar a efeito junto à Quinta das Janelas, freguesia das Gaeiras.-----

---O Elenco Camarário, após apreciar a pretensão acima referida, deliberou por unanimidade considerar viável a operação urbanística pretendida, regulada pelos artigos trinta e sete, número três e trinta e oito do

Regulamento do Plano Director Municipal, com a condição de não haver acessos a lotes pela actual estrada municipal (variante das Gaeiras) e de serem levadas em consideração as condições acústicas do local derivadas da presença da A oito. Mais foi deliberado comunicar ao requerente que, o controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística pretendida, é a de licença, conforme determina o número dois do artigo quarto do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um de quatro de Junho.-----

---RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO: - Foi presente o requerimento número quinhentos e dezanove, de quatro de Abril de dois mil e cinco, em nome de Urbidoze – Construções, Lda., solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará trezentos e cinquenta e quatro, sito em Arneiros, Pinhal, freguesia de Santa Maria.-----

---Após analisar a pretensão supra indicada e o Relatório da Comissão de Vistorias, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade receber definitivamente as obras de urbanização do referido loteamento, em virtude de se ter verificado que estas foram executadas de harmonia com as condições estipuladas no alvará de loteamento, bem como libertar o remanescente do valor da garantia bancária número D zero, zero, zero, zero, zero, nove, quatro, três, cinco do Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S.A., logo que seja realizada a escritura de dação e cumprimento a favor desta Câmara, correspondente à parcela de terreno sobrance do prédio rústico objecto de loteamento, com a área de sete mil cento e quarenta e dois, vírgula, cinquenta metros quadrados.-----

---RECTIFICAÇÃO AO 3º PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DE ÓBIDOS, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO: - Relativamente a este assunto, foi presente uma informação da Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, que se transcreve: - “3º Projecto de Alteração do Regulamento Municipal do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação do Concelho de Óbidos. Na sequência da aprovação do 3º projecto de alteração ao Regulamento Municipal do Regime Jurídico de Urbanização e edificação pela Câmara e Assembleia Municipal nas reuniões de 21 e 28 de Fevereiro do presente ano, respectivamente, foi o mesmo colocado a inquérito público cujo prazo terminará a 6 de Junho do presente ano. Constatei recentemente, ao analisar um pedido de licenciamento para instalação de posto de abastecimento de combustíveis, que foi publicada a Portaria 159/2004 de 14/02 (anexo 1) onde são fixados os montantes a cobrar pelas entidades a que faz referência o nº 2 do artigo 6º do DL 267/02 de 26/11, que estabelece os procedimentos de

licenciamento e fiscalização de Instalação de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis. Como faz parte do 3º projecto de alteração ao RMRJUE uma tabela (anexo 2) com os montantes a cobrar pela prática dos serviços atrás referidos, e o valor base da mesma reporta para valores dispares dos fixados na Portaria supra indicada, impõe-se, pelo atrás exposto, que a Exma. Câmara proceda à aprovação da rectificação da tabela anexa ao 3º projecto de alteração do regulamento em causa, em virtude de não deverem ser praticados outros valores que não os estabelecidos pela Portaria 159/04 de 14/02, já mencionada.”-----

---A Câmara, depois de analisar a presente informação interna deliberou por unanimidade aprová-la nos termos da mesma.-----

---ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida importância por todos os Membros do Executivo: -----

---LOTEAMENTO: - Foi presente o requerimento número setecentos e oitenta e um, datado de treze de Maio de dois mil e cinco, em nome de Marcos Félix Timóteo e Filhos, solicitando emissão do alvará de loteamento e da licença das obras de urbanização, a levar a efeito em Usseira. DEFERIDO.-----

---INFORMAÇÃO PRÉVIA: - Foi presente o requerimento número setenta e um, datado de sete de Março do presente ano, em nome de Lino Francisco da Silva Sousa, solicitando informação prévia para construção de condomínio fechado, a levar a efeito em Estrada do Regato, Casais da Areia, freguesia de A-dos-Negros.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou por unanimidade considerar a mesma viável, com a condição de serem cumpridas as regras urbanísticas consignadas nos artigos trinta e sete e trinta e oito do Regulamento do Plano Director Municipal, no Regulamento Geral de Edificações Urbanas e as consequentes cedências para o domínio Público, em virtude do pedido se assemelhar a loteamento. Mais foi deliberado comunicar ao requerente, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística que pretende levar a efeito, é de licença a que faz referência a alínea c) do número dois do artigo quarto do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um de quatro de Junho.-----

---Foi presente para apreciação a informação do Fiscal de Obras número quarenta e quatro, barra, zero cinco, dando conhecimento à Câmara das demolições efectuadas pelo Senhor José Fernando das Neves Lopes, na berma da via junto à Quinta da Azenha, Olho Marinho, designadamente passeio, lancil e zona ajardinada, bem como interrupção da linha de água existente, condução de água e electricidade.-----

---O Executivo Camarário, depois de tomar conhecimento da referida

informação do Fiscal de Obras, deliberou por unanimidade proceder à abertura de inquérito, nomeando como instrutor o senhor Engenheiro Carlos Pardal, coadjuvado pelo Dr. Pedro Castro, bem como ordenar ao Delegado da Protecção Civil para tomar providências sobre as demolições ou escavações no local.-----

---Neste momento retirou-se o Sr. Vereador Francisco Rato, por se encontrar impedido na apreciação do assunto seguinte, nos termos da alínea b), do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

---**PEDIDO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE EM NOME DE FRANCISCO RUI LEAL BRÁZ**:- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o requerimento número duzentos e quarenta e quatro, datado de dois de Maio de dois mil e cinco, em nome de Francisco Rui Leal Bráz, solicitando a concessão do cartão de vendedor ambulante para a venda de artesanato regional, produtos de cerâmica e olaria, no Concelho de Óbidos.-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar a pretensão, deliberou por unanimidade conceder o cartão de vendedor ambulante a Francisco Rui Leal Bráz, para a venda de artesanato regional no Concelho de Óbidos.-----

---**PEDIDO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE EM NOME DE JOSÉ JOÃO LOPES**:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação, o requerimento número duzentos e quarenta e sete, datado de cinco de Maio de dois mil e cinco, em nome de José João Lopes, solicitando a concessão do cartão de vendedor ambulante para a venda de produtos hortícolas, sumos e águas, em Vale Benfeito, freguesia de Amoreira.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

---**PEDIDO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE EM NOME DE ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES**:- Relativamente a este assunto, foi presente o requerimento número duzentos e quarenta e cinco, datado de três de Maio do ano em curso, em nome de Isabel Cristina de Oliveira Lopes, solicitando a concessão de cartão de vendedor ambulante para a venda de produtos hortícolas, sumos e águas, em Vale Benfeito, freguesia de Amoreira.-----

---O Elenco Camarário, deliberou por unanimidade conceder o referido cartão de venda ambulante, de acordo com o solicitado.-----

---**PEDIDO DE ALVARÁ HIGIO-SANITÁRIO, EM NOME DE LUCÍLIA FÉLIX FERNANDES**:- Sobre este assunto foi presente o requerimento número duzentos e trinta e três, datado de vinte e um de Abril do presente ano, em nome de Lucília Félix Fernandes, solicitando a devida vistoria à sua viatura ligeira de mercadorias, de marca Renault Kangoo, com a matrícula setenta e oito, traço, vinte e dois, traço, TI, tendo em vista a emissão de alvará de inspecção higio-sanitária, para efeitos de exercício

da actividade de venda ambulante de peixes e mariscos.-----

---A Câmara, em face do parecer favorável do Veterinário Municipal, deliberou por unanimidade emitir o alvará higio-sanitário pretendido.-----

---**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A CLÍNICA GABIAP**:- Foi presente para eventual ratificação o Protocolo referido em epígrafe, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado na pasta dos Protocolos.-----

---Foi igualmente presente uma informação da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Óbidos, que se transcreve: “ASSUNTO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A CLÍNICA GABIAP. Conforme solicitado por V. Exa., e no cumprimento dos formalismos legais junto se anexa o protocolo supra referido para ser aprovada em reunião do executivo camarário, uma vez que por lapso, ainda não foi assumido tal procedimento. Gostaria de informar que os serviços em referência tiveram início no mês de Outubro do ano passado e a sua prestação tem sido uma mais valia no acompanhamento de alguns casos que chegam a esta Comissão. Para além das consultas que são prestadas aos utentes que encaminhamos, as duas equipas (GABIAP E CPCJ), reúnem com uma periodicidade mensal para avaliação das intervenções e definição de estratégias, sendo que em alguns casos verificou-se a necessidade de formalizar reuniões também com alguns professores dos menores acompanhados, o que tem acontecido sempre no GABIAP. Pensamos que esta iniciativa é única em Portugal e neste momento podemos dizer que tem sido muito importante contar com este apoio em áreas tão específicas como a Psicologia Clínica, a Psiquiatria e a Pedopsiquiatria, a Terapia da Fala e também com uma articulação que já permitiu o encaminhamento para a consulta de pediatria do Hospital de Caldas da Rainha. De momento é tudo quando julgo relevante informar, à consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de apreciar o assunto, deliberou por unanimidade ratificar o referido Protocolo de Cooperação com a Clínica GABIAP.-----

---**DIREITO DE PREFERÊNCIA, REQUERIDO POR JOSÉ MANUEL CONCEIÇÃO**:- Foi presente o requerimento número duzentos e cinquenta e quatro, datado de onze de Maio do ano em curso, em nome de José Manuel Conceição, solicitando saber se a Câmara pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel urbano, sito em Rua da Biquita, número um, freguesia do Sobral da Lagoa, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quatro, cinco, dois, barra, um, cinco, zero, nove, cinco, da freguesia do Sobral da Lagoa, de que é proprietário e que pretende vender a Manuel Enes Ferreira, pelo valor de noventa e sete mil e quinhentos euros, pelo facto do imóvel se situar dentro da zona de protecção à Vila de Óbidos, nos termos do artigo trinta e seis e trinta e sete da Lei cento e sete, barra, dois mil e um, de oito de Setembro.--

---A Câmara, deliberou por unanimidade informar o requerente que, em virtude do local em causa não se situar dentro da zona de protecção à Vila de Óbidos, não tinha que se pronunciar sobre esta questão.-----

---**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO**: Para apreciação e eventual aprovação, foi presente uma alteração ao Regulamento Interno de Fundos de Maneio, nos seus artigos quarto, oitavo e décimo segundo, em consequência da deliberação tomada na reunião camarária realizada no passado dia dois de Maio do corrente ano, respeitante ao reforço do Fundo Maneio do Gabinete de Arqueologia, que se dá por transcrito, ficando arquivado em pasta própria.-----

---A Câmara, depois de apreciar a alteração em questão, deliberou por unanimidade aprová-la, nos termos propostos.-----

---**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A COLECTIVIDADES**:-

Relativamente a este assunto, foi presente uma informação do Adjunto do Senhor Presidente, propondo a atribuição de um apoio financeiro no valor de nove mil e quinhentos euros à Sociedade Musical e Recreativa Obidense, que se transcreve: “ASSUNTO: Programa de Apoio a Colectividades. Tendo-nos sido remetidos os documentos necessários à concessão de apoio a colectividades por parte da Sociedade Musical e Recreativa Obidense, encontrando-se tudo em ordem e completo, ao abrigo do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, analisando o processo, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 9 500 Euros correspondendo à manutenção de uma Banda Filarmónica, Escola de Música, Escola de Dança, Orquestra Ligeira e Grupo de Teatro, sendo que a parcela da primeira prestação deverá ser de 2 375 Euros. À consideração de V. Exa.---

---A Câmara, deliberou por unanimidade atribuir o referido apoio financeiro, nos moldes propostos.-----

---**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**:-

Foi presente para apreciação e eventual aprovação um Protocolo de Cooperação entre o Instituto de Formação Turística e o Município de Óbidos, tendo por objectivo estabelecer os princípios de cooperação, financeira, logística, pedagógica e técnica, a observar entre o INFTUR e o Município de Óbidos, visando a viabilização da instalação definitiva do Núcleo Escolar de Hotelaria e Turismo de Óbidos, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivada na pasta dos protocolos.-----

---A Câmara depois de apreciar o protocolo em questão, deliberou por unanimidade aprová-los nos termos do mesmo.-----

---Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

---**PROPOSTA DE REGULAMENTO FÉRIAS ACTIVAS**:- Para

apreciação e eventual aprovação foi presente a proposta de Regulamento referido em epígrafe, tendo por objectivo a ocupação das férias escolares dos jovens do concelho de Óbidos, com actividades que, simultaneamente, contribuam para a sua formação e sejam úteis à comunidade, estimulando o espírito de cidadania.-----

---O Senhor Presidente da Câmara passou a dar mais alguns esclarecimentos acerca do conteúdo do presente regulamento, informando que constituía obrigação do Município de Óbidos responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais dos participantes, bem como por uma bolsa no montante de dois euros/hora.-----

---Seguidamente submeteu o referido documento à votação, tendo sido deliberado por unanimidade aprová-lo nos termos apresentados. Mais foi deliberado proceder à publicação do mesmo no Boletim Municipal.-----

---**ESCRITURA DE DAÇÃO EM CUMPRIMENTO**: - De acordo com o Alvará de Loteamento número trezentos e cinquenta e quatro, do ano de dois mil e três, emitido pela Câmara Municipal, à firma Urbidoze – Construções, Lda., contribuinte número quinhentos e quatro, quinhentos e trinta e quatro, seiscentos e vinte e nove, a loteadora obriga-se a ceder gratuitamente ao Município de Óbidos a área sobrance de sete mil cento e quarenta e dois, vírgula, cinquenta metros quadrados, para integrar o domínio privado do Município.-----

---Após a realização do loteamento, o prédio objecto da doação ficou com a seguinte descrição e composição: Prédio rústico, sito nos Arneiros, freguesia de Santa Maria, concelho de Óbidos, com a área de sete mil cento e quarenta e dois, vírgula, cinquenta metros quadrados, inscrito na Matriz Predial da freguesia de Santa Maria, sob o artigo oito, da secção AB, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quinhentos e dezasseis, com o valor patrimonial de duzentos e oitenta e dois euros e doze cêntimos, e atribuído de nove mil duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a realização da escritura pública de dação em cumprimento, dando poderes ao Senhor Presidente para outorgar a mesma.-----

---**PROPOSTA DE POSTURA DE DÍSTICOS DE ESTACIONAMENTO NA VILA DE ÓBIDOS, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO**: - Relativamente a este assunto foi

presente pelo Senhor Presidente da Câmara, uma Proposta de Postura de Dísticos de Estacionamento na Vila de Óbidos, que se transcreve: “Proposta de Postura de Dísticos de Estacionamento na Vila de Óbidos. 1. Considerando que o Código da Estrada foi profundamente alterado com a entrada em vigor do DL nº. 44/2005, de 23 de Fevereiro, mostra-se necessário clarificar, à luz da nova regulamentação legal, a utilização de dísticos de estacionamento, de modo a disciplinar o estacionamento

automóvel na zona intramuros da Vila de Óbidos. 2. De acordo com o artigo 5º do Regulamento de Trânsito em vigor, desde o dia 11 de Janeiro de 2005 foi implementada a exibição de dísticos de estacionamento, a colocar na parte inferior direita do vidro dianteiro da viatura. 3. Os dísticos de estacionamento são fornecidos para os automóveis dos residentes e comerciantes, conforme o modelo que se junta como anexo I, onde constará o ano de emissão, o nome do detentor e a matrícula do automóvel, tendo que ser autenticados com o selo branco do Município. 4. Poderão ser fornecidos dísticos de estacionamento aos serviços de hotelaria, conforme o modelo que se junta como anexo II, onde constará o ano de emissão e o nome do estabelecimento, tendo que ser autenticados com o selo branco do Município. 5. Poderão também ser atribuídos, a título excepcional, dísticos temporários, conforme o modelo que se junta como anexo III, de validade sempre inferior a um mês, através de pedido por escrito, devidamente fundamentado, e apresentação de documentação comprovativa da identidade. 6. Os pedidos para dísticos de estacionamento deverão ser dirigidos ao Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), nos Paços de Concelho, através do preenchimento de um formulário próprio, conforme o modelo que se junta como anexo IV, instruindo pedido com os seguintes documentos, excepto nos dísticos de hotelaria e dísticos temporários: a) Prova de residência ou actividade comercial, através de uma das seguintes modalidades: recibo de água, recibo de luz ou contrato de arrendamento e recibo da última renda; b) Título de registo de propriedade da viatura; c) Bilhete de Identidade. 7. O Senhor Presidente da Câmara decidirá a atribuição do dístico no prazo de oito dias, tendo sido entregues todos os documentos referidos em 6. 8. O estacionamento na zona intramuros da Vila de Óbidos sem o respectivo dístico, ou qualquer utilização abusiva ou fraudulenta dos dísticos de estacionamento, será punível como contra-ordenação nos termos previstos no DL nº. 433/92 de 27 de Outubro e diplomas subsequentes, e aplicação de coima de 25€ a 100€ bem como com a cassação dos mesmos. 9. O processamento das contra-ordenações acima previstas compete à CMO; 9.1. A fiscalização do supra disposto é da competência da CMO e da GNR; 10. O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal de Óbidos. O Presidente da Câmara.”-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a presente Proposta de Postura, bem como os anexos nela referidos, deliberou por unanimidade aprová-los nos termos dos mesmos. Mais foi deliberado submeter o documento em questão, à discussão pública e remetê-lo posteriormente para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---**INFORMAÇÃO INTERNA DA SECÇÃO CENTRAL
REMETENDO O PROCESSO DE CARTÃO DE VENDEDOR
AMBULANTE EM NOME DO EMPRESÁRIO PAULO FERNANDO
DA SILVA REIS:** - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a

informação interna acima referida acerca do pedido de concessão de cartão de vendedor ambulante, solicitado pelo Empresário Paulo Fernando da Silva Reis, para a venda de produtos alimentares embalados em sacos, em todas as praias pertencentes ao Concelho de Óbidos, que se transcreve: “ASSUNTO: CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDA AMBULANTE. Junto se remete para apreciação e parecer, o processo de concessão de cartão de vendedor ambulante em nome do empresário: Paulo Fernando da Silva Reis, bem como carta a explicar o assunto em nome de Isabel Reis. O Regulamento da Venda Ambulante em vigor no Concelho de Óbidos, artº 2º, n.º 1 diz o seguinte: “Sem prejuízo do estabelecimento em legislação especial, o exercício da venda ambulante é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ainda ser praticados por interposta pessoa.” Assim coloco esta situação à consideração de V. Exa.. A Chefe de Secção.”-----

---A Câmara, depois de analisar os documentos em apreço deliberou por unanimidade conceder cartão de vendedor ambulante a Paulo Fernando da Silva Reis, e não ao empresário Paulo Fernando da Silva Reis, para a venda de produtos alimentares embalados em sacos, em todas as praias pertencentes ao Concelho de Óbidos, em virtude do Regulamento de Venda Ambulante em vigor não permitir a venda ambulante a sociedades e mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ser praticados por interposta pessoa.-----

---**MINUTA DO CONTRATO RELATIVO À EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE AMOREIRA”**:-

Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a minuta do contrato relativo à empreitada “Construção da Extensão de Saúde de Amoreira”, no valor de duzentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos, mais IVA., que se dá por transcrita devido à sua extensão, ficando arquivada na pasta da obra.-----

---A Câmara, depois de analisar o documento em causa, deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo.-----

---**OFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO – SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE LEIRIA, RELATIVO À TRANSFORMAÇÃO DE POSTO DE MEDICAMENTOS , SITO EM OLHO MARINHO, EM POSTO FARMACÊUTICO MÓVEL, PARA**

APRECIACÃO: - Foi presente o ofício referido em epígrafe, com a referência DSS/S.F., datado de dois de Maio do ano em curso, solicitando parecer sobre pedido de transformação de posto de medicamentos, sito em Olho Marinho, em posto farmacêutico móvel, requerido pela Farmácia Higiénica de Peniche.-----

---A Câmara, depois de analisar o ofício em questão deliberou por unanimidade emitir parecer desfavorável à pretensão em causa, em face do

parecer desfavorável da Junta de Freguesia de Olho Marinho que recaiu sobre a mesma.-----

---ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida importância por todos os Membros do Executivo Camarário:-----

---REGULAMENTO PARA ALIENAÇÃO DE UMA FRACÇÃO DO LOTE ÚNICO DESTINADA A COMÉRCIO: - Sobre este assunto foi

presente o Regulamento acima referido, que se transcreve: “HASTA PÚBLICA. REGULAMENTO PARA ALIENAÇÃO DE UMA FRACÇÃO DO LOTE ÚNICO DESTINADO A COMÉRCIO. VENDA

EM HASTA PÚBLICA DE UMA FRACÇÃO DO LOTE ÚNICO, DO

LOTEAMENTO MUNICIPAL Nº3/2005 PROPRIEDADE DO

MUNICÍPIO, LOCALIZADO JUNTO À EN 8, FREGUESIA DE SÃO

PEDRO, ÓBIDOS. REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA. 1 – BEM

A ALIENAR. Fracção A do Lote Único do loteamento municipal nº

3/2005 com demarcação e características constantes do Anexo I para

construção de um Supermercado. 2 – CONDIÇÕES GERAIS DA

VENDA. 2.1 – FINALIDADE. 2.1.1 – A presente venda integra-se num

todo referente ao arranjo urbanístico da área do Complexo Desportivo

Municipal, envolvente da Vila de Óbidos, onde se pretende a instalação de

um pólo aglutinador de comércio e serviços. 2.1.2 – CONDICIONANTES.

2.1.2.1 – O adquirente da fracção fica obrigado à realização de

infraestruturas do loteamento de acordo com os projectos de

especialidades. 2.2.2 – O processo de licenciamento corre os termos

normais da legislação do licenciamento de obras particulares e a sua

apresentação e licenciamento são da responsabilidade do arrematante; 2.2.3

– O arrematante fica obrigado a apresentar o processo de licenciamento

num prazo de 90 (noventa) dias sobre a data em que lhe for notificada a

aprovação do loteamento e a iniciar as obras num prazo de 90 (noventa)

dias após o licenciamento da obra; 2.2.4 – Os prazos referidos no número

anterior poderão ser dilatados por um período igual, por proposta

fundamentada do arrematante e aceite pela Câmara Municipal; 2.3 – DA

ALIENAÇÃO. 2.3.1 – As propostas a apresentar no prazo a fixar em edital,

devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de

licitação e ser acompanhadas de um cheque de montante correspondente a

25% do valor da proposta, emitido à ordem da Câmara Municipal que será

restituído no final da praça aos concorrentes não vencedores. O cheque do

vencedor será utilizado no início de pagamento nos termos do ponto 2.3.1,

deste regulamento. 2.3.2 – As propostas devem ser apresentadas em

sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente,

que por sua vez é encerrado num segundo subscrito dirigido ao Presidente

da Câmara Municipal de Óbidos; 2.3.3 – As propostas podem ser entregues

pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo; 2.3.4 – A praça a

realizar em dia e hora a indicar no edital mencionado em 2.3.1, inicia-se

com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação; 2.3.5 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto; 2.3.6 – A hasta pública funcionará em sistema de licitação directa sendo fixado o valor base de licitação em € 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros); 2.3.7 – Os lances seguintes serão no valor mínimo de € 5.000 (cinco mil euros); 2.4 – FORMA DE PAGAMENTO. 2.4.1 – Os valores resultantes da adjudicação serão satisfeitos na Tesouraria desta Câmara Municipal na proporção de 50% no acto final das licitações e os restantes 50% no da assinatura do contrato de venda a realizar no prazo de quinze dias após notificação da aprovação do Alvará de loteamento. **3 – GARANTIAS.** 3.1 – Como garantia da apresentação dos projectos de licenciamento e execução da obra, será entregue antes da efectivação da escritura de transferência da propriedade identificada da fracção, uma garantia a favor do Município no valor de 10% do valor final da arrematação, que servirá para resgate em cumprimento no caso de não serem respeitados os prazos previstos no presente regulamento ou apresentada justificação aceite pelo Município. 3.2 – Para as restantes situações de incumprimento responde o património construído. **4 – OUTROS.** 4.1 – O não cumprimento dos prazos previstos ou a não apresentação de justificação concreta e confirmada dentro dos mesmos prazos, conferem o direito de regresso dos bens à posse e propriedade do Município com todas as benfeitorias entretanto realizadas e sem direito a qualquer contrapartida ou indemnização. Em igual penalidade incorrem pelo não cumprimento da calendarização a apresentar com os projectos de licenciamento. 4.3 – O presente programa estará disponível para consulta dos interessados nos locais e condições a designar em edital, podendo ser fornecida cópia a quem o solicitar, em suporte digital (CD), pelo valor de €100 (cem euros), acrescido de IVA, a unidade. **5 – OUTROS ELEMENTOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE REGULAMENTO.** 5.1 – Fotos do terreno; 5.2 – Fotografia aérea com localização do terreno. Óbidos, 16 de Maio de 2005.”-----
---O Executivo Camarário, depois de analisar o presente Regulamento, deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo. Mais foi deliberado remeter o regulamento em apreço para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----
---**PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS ANTIGOS DAS ALDEIAS DE A-DOS-NEGROS E SOBRAL-DA-LAGOA, COMO CONJUNTOS DE INTERESSE MUNICIPAL:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta referida em epígrafe, que se transcreve: “Proposta de classificação dos núcleos antigos das aldeias de A-dos-Negros e Sobral da Lagoa como Conjuntos de

Interesse Municipal. Os conceitos de Património e Monumento têm evoluído nas últimas décadas, estando há muito ultrapassada a ideia de Monumento como algo isolado do seu contexto, surgindo novas tipologias monumentais alargadas agora à arquitectura não monumental, como núcleos urbanos ou arquitectura rural e arquitectura vernacular: “a noção de monumento histórico engloba a criação arquitectónica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que são o testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Esta noção estende-se não somente às grandes criações mas também às obras modestas que adquiriram com o tempo um significado cultural” (Carta de Veneza, 1964). A legislação portuguesa tem acompanhado esta evolução, ao considerar que os bens imóveis podem ser classificados como monumento, conjunto e sítio (Lei n.º 107/2001). As aldeias de **A-dos-Negros** e **Sobral da Lagoa** constituem dois dos mais importantes conjuntos patrimoniais do Concelho de Óbidos, sendo exemplares perfeitos de aglomerados rurais tradicionais do Oeste Estremenho, pelo traçado urbano, pelos testemunhos arquitectónicos de diferentes épocas, conservando as suas características intrínsecas em bom estado de conservação. O GGPHO entende que é necessário garantir a protecção destes conjuntos de uma forma mais eficaz, através de um enquadramento legal específico, que para além da distinção que confere a ambas as localidades, criará as condições para na sua cuidada conservação e valorização, ao mesmo tempo que potenciará os seus valores patrimoniais, inserindo-as num roteiro patrimonial que tem na Vila de Óbidos a sua referência máxima. Por estas razões se propõe a classificação dos núcleos antigos das aldeias de **A-dos-Negros** e **Sobral da Lagoa** como **Conjuntos de Interesse Municipal**, classificação que não deverá ser considerada de forma alguma como um travão ao progresso, mas antes um factor de desenvolvimento, equilibrado, planificado e sustentado, com reflexos directos na melhoria da qualidade de vida das populações. As áreas propostas a classificação foram definidas segundo os critérios de integridade e autenticidade, tendo em conta a coerência dos conjuntos e a manutenção das suas características morfo-tipológicas. Assim, a área a classificar da aldeia de A-dos-Negros corresponde, grosso modo, à zona mais antiga da aldeia, de malha urbana compacta, e às construções confinantes com a rua principal, eixo definidor da sua expansão, conforme o Anexo I. A área a classificar da aldeia de Sobral da Lagoa corresponde também à sua zona mais antiga, delimitada pelas construções, de várias épocas e tipologias diferenciadas, que confinam com os largos/adros das duas igrejas da localidade e pelo troço da rua principal que une esses espaços, conforme o anexo II. Esta classificação cabe à Câmara Municipal, conforme a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que diz na alínea b) do n.º 2 do artigo 20º que é competência dos órgãos municipais “proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse

municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação”, bem como o n.º 1 do artigo 94º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que diz: “a classificação de bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios”. Caso se considere positiva a presente proposta, deverá iniciar-se a instrução do processo de classificação através de despacho a determinar a sua abertura a que se seguirá a notificação dos proprietários e a publicação do edital que determina a abertura do respectivo procedimento, acto que será comunicado ao IPPAR para efeitos de registo conforme o disposto no n.º 4 do artigo 94º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro. Assim sendo, as áreas a classificar ficarão desde logo com o estatuto em Vias de Classificação, beneficiando das condições especiais previstas na lei, fixando-se uma zona geral de protecção de 50 m que poderá ser redefinida em fase posterior, afim de assegurar a preservação das envolventes dos conjuntos. O procedimento de classificação deverá ser concluído no prazo máximo de um ano, nos termos da lei. A futura actuação nas áreas a classificar deverá enquadrar-se nas normas definidas pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, e seguir o espírito das Cartas e Convenções internacionais sobre o Património ratificadas pelo Estado Português. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de analisar devidamente a presente Proposta de Classificação dos Núcleos Antigos das Aldeias de A-dos-Negros e Sobral da Lagoa como Conjuntos de Interesse Municipal, remetida pelo Gabinete de Gestão do Património Histórico de Óbidos, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos da mesma.-----

---**OFÍCIO DA SOMAGUE – ENGENHARIA, S.A. SOLICITANDO ADITAMENTO A LICENÇA DE RUÍDO, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Relativamente a este assunto, foi presente o ofício número zero, cinco – quatrocentos e trinta e nove, barra, AT, datado de cinco de Maio de dois mil e cinco, da Firma Somague – Engenharia, S.A., solicitando aditamento à Licença Especial de Ruído, concedida na reunião de câmara do passado dia vinte e um de Março do presente ano, que tinha por base o horário de Inverno, por forma a possibilitar a execução de trabalhos até ao anoitecer, uma vez que o EIA permite que as actividades fiquem concluídas ao crepúsculo.-----

---Aprovado por unanimidade aditamento à licença de ruído concedido à firma SOMAGUE, Lda., em 21 de Março de 2005, durante um período de 450 dias.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por unanimidade nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove,

de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

---E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.-----